



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO 061

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116-FAX: (17) 3475-1124
Site: meridiano.sp.gov.br. e-mail: meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1087, DE 14 DE ABRIL DE 2015

(Dispõe de autorização para negociar diretrizes e metas com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 13 de abril de 2015, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a negociar com Banco do Brasil S/A, as diretrizes e metas que se fizerem necessárias, visando a formalização de autos para efeito de pagamento de débito existente de responsabilidade do município, relativo à desapropriação promovida pelo mesmo, de imóvel urbano de propriedade do referido banco, situado à Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, nesta cidade de Meridiano/SP.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 14 de abril de 2015.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP